

621/2012, a **CITAÇÃO** do Sr. **José Luiz Torres Lopes**, para que no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente as justificativas pelo não atendimento à Decisão Monocrática Preliminar Nº 602/2013, encaminhando-lhe cópia de documentação de fls. 124/127.

Em 03 de julho de 2014.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI
Auditor Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Contrato nº 009/2014 Processo TC-9743/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: ECO VIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem, incluindo manutenção e conservação das áreas verdes internas (térreo, 1º e 2º andar) e externas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes no **Anexo I** do edital do **Pregão Presencial nº 08/2014**, parte integrante do Contrato.

VALOR MENSAL: **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

Vitória, 02 de julho de 2014.

Conselheiro

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

PORTARIA P 200

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar o servidor **WELITON RODRIGUES ALMEIDA**, matrícula 203.143, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Secretário da 6ª Secretaria de Controle Externo, substituindo o servidor **PAULO ROBERTO DAS NEVES**, matrícula 202.568, afastado do cargo por motivo de férias, a contar de 07/07/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 02 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

PORTARIA P 201

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar o servidor **ALYSSON MUSSOLINI ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 203.178, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 da 6ª Secretaria de Controle Externo, substituindo o coordenador **WELITON RODRIGUES ALMEIDA**, matrícula nº 203.143, afastado da referida função por motivo de substituição de chefia, a contar de 07/07/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 02 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

PORTARIA P 202

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar o servidor **WILLIAN FERNANDES**, matrícula 202.887, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo, substituindo o servidor **MARCELO LIMA FEDESZEN**, matrícula 202.865, afastado do cargo por motivo de férias, a contar de 07/07/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 02 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

PORTARIA P 203

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13,

inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar a servidora **ANA PAULA COVRE**, matrícula nº 203.203, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 da 4ª Secretaria de Controle Externo, substituindo o coordenador **WILLIAN FERNANDES**, matrícula nº 202.887, afastado da referida função por motivo de substituição de chefia, a contar de 07/07/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 02 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

PORTARIA P 204

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar o servidor **CÉSAR DOUGLAS DE LIMA GOZZOLI**, matrícula 202.825, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Secretário da 1ª Secretaria de Controle Externo, substituindo o servidor **ADÉCIO DE JESUS SANTOS**, matrícula 202.656, afastado do cargo por motivo de férias, a contar de 08/07/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 02 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

PORTARIA P 205

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar a servidora **REGINA CÉLIA DE ARAÚJO FOGOS**, matrícula nº 203.037, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 da 1ª Secretaria de Controle Externo, substituindo o coordenador **CESAR DOUGLAS DE LIMA GOZZOLI**, matrícula nº 202.825, afastado da referida função por motivo de substituição de chefia, a contar de 08/7/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 02 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

PORTARIA P 206

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE:

alterar a escala de férias referente ao exercício 2014, aprovada pela Portaria P nº 365/2013, publicada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 16/12/2013, conforme relação abaixo:

MATR.	NOME	EXCLUIR DO MÊS	INCLUIR NO MÊS
202576	SILVIO ROBERTO LESSA AMIN	JUNHO	JULHO
203178	ALYSSON MUSSOLINI ROCHA DE OLIVEIRA	JUNHO	NOVEMBRO
203209	EDUARDO RIOS SANTOS	JULHO	NOVEMBRO
203032	VIVIANE COSER BOYNARD	JULHO	NOVEMBRO
202789	ANDERSON LARANJA FRAGOSO	AGOSTO	JULHO
203190	MAIRA REBELLO MAGALHÃES GUIMARÃES	AGOSTO	NOVEMBRO
203144	PATRICIA LOUREIRO MEIRA	AGOSTO	DEZEMBRO
203517	LUANA RAMOS SAMPAIO	NOVEMBRO	AGOSTO
016782	MARIA DAS GRAÇAS MALBAR DA SILVA	NOVEMBRO	SETEMBRO

Vitória, 02 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

PORTARIA P 207

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012, e

Considerando os termos do Edital nº 1 - TCE/ES, de 19 de setembro de 2013, que tornou pública a realização do concurso público para provimento de vagas no cargo de Analista Administrativo;

Considerando a classificação final dos candidatos, homologada por

meio do Edital nº 9 - TCE/ES, de 28 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES no dia 28 de fevereiro de 2014, e observando os requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº 46, de 31/1/1994, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para o cargo de Analista Administrativo.

Área 1 – Administração/Economia

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Alex Favalessa dos Santos
2º	Anesio de Assis Junior
3º	Gil Pimentel de Azeredo
4º	Fabio Luchi Valin
5º	Felipe Varejão Pimenta

Área 1 – Administração/Economia (candidato classificado na vaga de deficiente)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Andre Giestas Ferreira

Área 5 – Ciências Contábeis

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Bruno Pinheiro Sardenberg de Mattos
2º	Beatrice Xavier Beiruth
3º	Vinicius Emmanuel Cometti
4º	Danilo Moraes Silva Scopel

Área 6 – Direito

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Michela Morale
2º	João Márcio Pietralonga Fernandes

Art. 2º. Os candidatos deverão providenciar os exames de rotina e laudos especializados listados abaixo para, após a retirada da Guia de Inspeção Médica - GIM na 3ª SAD e agendamento prévio da perícia médica oficial pelo telefone 0800-283-6640 ou no endereço eletrônico www.ipajm.es.gov.br, submeter-se à avaliação admissional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito - IPAJM, situado na rua Desembargador José Batalha, 121, bairro Consolação, Vitória - ES:

a) **Exames de rotina:** hemograma, glicemia, colesterol total, triglicérides, VDRL, eletrocardiograma para concursados acima de 35 anos (com laudo), Raio X do tórax (com laudo);

b) **Laudos especializados:** dermatológico, psiquiátrico, cardiológico, odontológico, ortopédico, oftalmológico, otorrinolaringológico;

c) Todos os laudos deverão ter o carimbo do médico especialista de cada área.

Art. 3º. Após a realização da perícia médica admissional, os

candidatos deverão, além de atender aos requisitos básicos para investidura no cargo, apresentar-se na 3ª SAD com os documentos listados abaixo:

a) Cópia simples acompanhadas dos originais:

a.1) Carteira de Identidade - RG;

a.2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

a.3) Comprovante de residência;

a.4) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

a.5) Certidão de Nascimento ou de casamento;

a.6) Diploma;

a.7) Carteira de Categoria Profissional, se for inscrito;

a.8) Certificado de Reservista ou comprovante de quitação militar (para o sexo masculino);

b) Declaração de aptidão física e mental emitida pelo IPAJM;

c) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;

d) Curriculum Vitae;

e) 1 foto 3x4 (digitalizada, colorida, com fundo branco);

f) Nº de PIS/PASEP (se cadastrado);

g) Declaração de não acumulação de cargos (disponível na 3ª SAD).

h) Documento oficial da PREVES constando a **opção ou não** do servidor na Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES.

Vitória, 03 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2010

Processo TC-2201/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

CONTRATADA: SERDEL – Serviços e Conservação Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/07/2014; supressão do serviço de jardinagem (02 jardineiros); supressão parcial do serviço de limpeza (07 auxiliares de serviços gerais e 01 encarregada); supressão parcial do quantitativo de equipamentos, conforme o Anexo II; alteração da planilha de composição de custos de materiais, conforme o Anexo III e a alteração do horário de trabalho e cronograma de execução dos serviços, conforme o Anexo IV.

VALOR MENSAL: R\$ 42.941,19 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

VALOR ANUAL DA SUPRESSÃO: R\$ 283.503,72 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos).

Vitória, 02 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

COMO DENUNCIAR UMA IRREGULARIDADE

Denúncia de irregularidade encaminhada ao Tribunal de Contas deve estar acompanhada dos requisitos previstos nos artigos 93 a 98 da Lei Orgânica e nos artigos 176 a 180 do Regimento Interno.

OUVIDORIA



OUVIDORIA TCE-ES
Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050.913